



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CAMBARÁ

VARA CÍVEL DE CAMBARÁ - PROJUDI

Rua Joaquim Rodrigues Ferreira, 1260 - OS TELEFONES ABAIXO SÃO FIXOS E WHATSAPP

- Jardim Morada do Sol - Cambará/PR - CEP: 86.390-000 - Fone: (43) 35728143

Celular: (43) 3572-8132 - E-mail: [cartoriocivelcambara@hotmail.com](mailto:cartoriocivelcambara@hotmail.com)

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(S): ESPÓLIO REODANTE BERNARDELLI JUNIOR – (CNPJ/MFsob nº 542.065.889-53) e SEMENTES CONSELVAN LTDA – (CNPJ/MF sob nº 04.501.221/0001-02).**

**FAZ SABER** a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: [www.jeileioes.com.br](http://www.jeileioes.com.br), de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site [www.jeileioes.com.br](http://www.jeileioes.com.br), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 09 de dezembro de 2025, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 09 de dezembro de 2025, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC).

**OBSERVAÇÃO:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

**LOCAL:** Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: [www.jeileioes.com.br](http://www.jeileioes.com.br), com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.jeileioes.com.br](http://www.jeileioes.com.br), não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

**PROCESSO:** Autos sob o nº 0000342-49.2005.8.16.0055 de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em que é exequente **BANCO BRADESCO S/A** – (CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12) e executados **ESPÓLIO REODANTE BERNARDELLI JUNIOR** – (CNPJ/MFsob nº 542.065.889-53) e **SEMENTES CONSELVAN LTDA** – (CNPJ/MF sob nº 04.501.221/0001-02).

**BENS:** "Parte ideal de 0,8515% de um imóvel rural denominado SÍTIO SÃO PAULO, localizado no Bairro Água Preta, no município de Andirá-PR, com a área de 40,9228ha (quarenta hectares, noventa e dois ares e vinte e oito centiares), com as divisas e confrontações constantes da matrícula atual de nº 19.914 (antiga nº 18.422) do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá". INCRA: 712.027.001.929-4. Tudo em conformidade com o auto de avaliação de evento 220.2.

**ÔNUS:** Av.02/19.914 – Indisponibilidade de bens referente aos próprios autos; Av.03/19.914 – Indisponibilidade de bens referente aos autos de nº 00116625920088160001, em trâmite perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Curitiba; Av.04/19.914 – Indisponibilidade de bens referente aos próprios autos; Av. 05/19.914 – Indisponibilidade de bens referente aos autos de nº 00003217320058160055, em trâmite perante a Vara Cível de Cambará; Av. 06/19.914 – Penhora referente aos autos de Execução de Título Extrajudicial sob o nº 00003217320058160055, em que é exequente Banco

Bradesco S.A., em trâmite perante a Vara Cível de Cambara; Av. 07/19.914 – Indisponibilidade de bens referente aos autos de nº 00007926720165090017 em trâmite perante a Vara do Trabalho de Jacarezinho; AV. 08/19.914 – Indisponibilidade de bens referente aos autos de nº 00001822420058160055, em trâmite perante a Vara Cível de Cambará; Av.09/19.914 – Indisponibilidade de bens referente aos autos de nº 00003251320058160055, em trâmite perante a Vara Cível de Andirá; R. 11/19.914 – Penhora referente aos autos de Ação Trabalhista sob o nº 0000792-67.2016.5.09.0017, em que é exequente Luiz Zenovelo, a qual tramita perante a Vara do Trabalho de Jacarezinho, conforme matrícula de evento 351.1. Eventuais constantes da matrícula imobiliária após a expedição do edital. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

**OBSERVAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

**AVALIAÇÃO DO BEM:** R\$ 321.823,01 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e três reais e um centavo), realizada em 19 de setembro de 2023, conforme Auto de Avaliação de evento 220.2 e atualizada até a expedição do presente edital.

**OBSERVAÇÃO 1:** Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

**Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015:** “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será corrigido pelo índice divulgado pelo TJPR e, na falta deste, pelo INPC/IBGE. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que **a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista.** Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

**OBSERVAÇÃO 2:** Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903

do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC)

O presente edital será publicado no site do leiloeiro [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

**DEPÓSITO:** Referido bem se encontra depositado nas mãos do Sr. Ernani Gonçalves de Oliveira, depositário público, como fiel depositário, até ulterior deliberação.

**LEILOEIROS:** JORGE VITÓRIO ESPOLADOR – LEILOEIRO - MATRÍCULA 13/246-L

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** 5% sobre o valor da arrematação do bem, a ser paga pelo arrematante, em caso de arrematação positiva (art. 884, parágrafo único, do CPC).

**ADVERTÊNCIA:** No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

**INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM":** Ficam os devedores, quais sejam: **ESPÓLIO REODANTE BERNARDELLI JUNIOR – (CNPJ/MF sob nº 542.065.889-53) e SEMENTES CONSELVAN LTDA – (CNPJ/MF sob nº 04.501.221/0001-02)**, através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s): **ÉRICA VICÁRIO CONSELVAN BERNARDELLI**, Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), coproprietário(s): **CLENIA BERNARDELLI, MARCELO BERNARDELLI, MARINEIDE BERNARDELLI RODRIGUES FERREIRA e NEIDE COELHO BERNARDELLI**, proprietário, usufrutuário(s), do(s) Imóvel(is), herdeiros: **GABRIEL CONSELVAN BERNARDELLI e LUCAS CONSELVAN BERNARDELLI**, na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (06/10/2025). Eu, \_\_\_\_\_, /// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

**RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL**

Juiz de Direito